

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010001025/13	09/07/13	N.R.R.A. Capelinha
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Benedito Luiz Santana		2.2 CPF/CNPJ: 490.901.866 - 20	
2.3 Endereço: Rua: Pará Nº 72		2.4 Bairro: São João Batista	
2.5 Município: Turmalina		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.660.000
2.8 Telefone(s): 038 – 9137 - 5263		2.9 e-mail: xxx	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Benedito Luiz da Conceição		3.2 CPF/CNPJ: 467.025.206 - 20	
3.3 Endereço: Fazenda “ Córrego do Miguel ”		3.4 Bairro: Zona Rural	
3.5 Município: Turmalina		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.660.000
3.8 Telefone(s): 038 – 9137 - 5263		3.9 e-mail: xxx	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda “ Córrego do Miguel ”		4.2 Área total (ha) 54,9630	
4.3 Município/Distrito: Turmalina - MG		4.4 INCRA (CCIR): NIRF: 2.219.809 - 1	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xxx		Livro: xxx	Folha: xxx Comarca: xxx
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 1.266		Livro: B/8	Folha: 108 Comarca: Turmalina – MG.
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	8.097.250	SAD 69	
	745.500	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2 - RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,67 % do município onde está inserido o imóvel apresenta - se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto: Alta (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			---
5.8.2 Cerrado			54,9630
5.8.3 Mata Atlântica			---
5.8.4 Ecótono (especificar):			---
5.8.5 Total			54,9630
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		37,6671
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		---
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		03,1807
	5.9.2.2 Pecuária		03,9156
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		07,0063
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		---
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		---
	5.9.2.6 Mineração		---
	5.9.2.7 Assentamento		---
	5.9.2.8 Infraestrutura		03,1933
	5.9.2.9 Outros (Especificar)		---
5.9.3 Total			54,9630
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa			01,4808
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril		-
	Outro: (Especificar)		-
5.10.3 Total			01,4808
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			

6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade		Unid	
		Requerida	Passível de Aprovação		
6.1.1	Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	03,00	03,00	ha	
6.1.2	Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca		---	ha	
6.1.3	Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa		---	ha	
6.1.4	Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa		---	ha	
6.1.5	Destoca em área de vegetação nativa			ha	
6.1.6	Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha	
6.1.7	Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)		---	un	
6.1.8	Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)		---	un	
6.1.9	Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)		---	kg	
6.1.10	Manejo Sustentável de Vegetação Nativa		---	ha	
6.1.11	Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP		---	ha	
6.1.12	Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	12,4847	12,4847	ha
		Relocação		---	ha
		Recomposição		---	ha
		Compensação Florestal		---	ha
		Desoneração		---	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
7.1.1	Caatinga			---	
7.1.2	Cerrado			15,4847	
7.1.3	Mata Atlântica			-	
7.1.4	Ecótono (especificar)			-	
7.1.5	Total			15,4847	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
			Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1	Floresta ombrófila submontana				
7.2.2	Floresta ombrófila montana				
7.2.3	Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4	Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5	Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6	Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7	Floresta estacional decidual montana				
7.2.8	Campo				
7.2.9	Campo rupestre				
7.2.10	Campo cerrado				
7.2.11	Cerrado	15,4847			
7.2.12	Cerradão				
7.2.13	Vereda				
7.2.14	Ecótono (especificar)				
7.2.15	Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X	Y
Intervenção ambiental - supressão de vegetação COM destoca		SAD 69	23 K	745.700	8.096.800
Intervenção ambiental - supressão de vegetação COM destoca		SAD 69	23 K	745.720	8.097.100
Intervenção ambiental - demarcação averbação reserva legal		SAD 69	23 K	745.650	8.097.700
Intervenção ambiental - demarcação averbação reserva legal		SAD 69	23 K	745.800	8.097.480
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
9.1.1	Agricultura	Culturas anuais			03,00
9.1.2	Pecuária				---
9.1.3	Silvicultura Eucalipto				---
9.1.4	Silvicultura Pinus				---
9.1.5	Silvicultura Outros				---
9.1.6	Mineração				---
9.1.7	Assentamento				---
9.1.8	Infraestrutura				---
9.1.9	Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				---
9.1.10	Outro	Demarcação e Registro de Reserva Legal			12,4847
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1	Lenha	Consumo domestico " In Natura "		60,00	M³

10.1.2 Carvão	---	---	---
10.1.3 Torete	---	---	---
10.1.4 Madeira em tora	---	---	---
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	---	---	---
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	---	---	---
10.1.7 Outros			---

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: xxx	11.2.2 Diâmetro(m): xxx	11.2.3 Altura(m): xxx
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): xxx		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): xxx		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): xxx		

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- A propriedade não se localiza em área próxima às unidades de conservação ou zona de amortecimento.
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel **não foram** observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: Alta;
- Integridade da flora: Muito Alta;
- Integridade da fauna: Muito Alta;
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Alta;
- Vulnerabilidade do solo à erosão: Baixa;
- Prioridade para conservação Baixa para peixes, aves, anfíbios e répteis e Média para mamíferos e Muito Alta para invertebrados.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 09/07/2013
- Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- Data da emissão do parecer técnico: 28/08/2013

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso **COM destoca** em uma área correspondente a 03,00 ha.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e Registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 12,4847 ha, com características idênticas à da propriedade.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda “ **Córrego do Miguel** ”, localizada no Município Turmalina, possui uma área total de 54,9630 ha e 01,3740 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao **Norte** com José Raimundo da Silva e José Vieira de Oliveira, a **Leste** com José Vieira de Oliveira e com a estrada que liga Turmalina a Gouveia, ao **Sul** com a estrada que liga Turmalina a Gouveia e com Geraldo Rocha Neto e a **Oeste** com Geraldo Rocha Neto, Renato Messias Santiago, José Luiz da Costa e José Raimundo da Silva, entre as coordenadas UTM (X) 745.500 e (Y) 8.097.250.

- A propriedade possui 37,6671 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de Cerrado, em bom estado de preservação, sendo áreas de reserva legal, preservação permanente e outros, correspondendo a 68,53.% da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas.;
- Possui áreas antropizadas com pecuária, agricultura, silvicultura e infraestrutura, com área total de 17,2959 ha, perfazendo 31,47% da área total da propriedade;
- Apresenta topografia plana e suave, com solo característico de Nitossolo, clima subúmido Seco C1;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: Muito Alta.

A propriedade não está inserida em área prioritária para Conservação (APA, UC).

Durante a vistoria observou-se à presença de APP com área de 01,4808 ha, bioma cerrado e fisionomia de cerrado em bom estado de preservação.

4. Da Reserva Legal:

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 02 (duas) glebas de terra localizada ao norte, leste, oeste e centro da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 12,4847 ha, perfazendo 22,71 %, portanto não inferior a 20,00% exigido por lei, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia de Cerrado, em bom estado de preservação.

- Possui topografia plana, suave e ondulada, com solo característico de Nitossolo.

- A área da reserva florestal legal que será registrada em cartório terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica e outros remanescentes florestais da propriedade.

5. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal em uma área de 12,4847 ha, localizada em duas glebas.

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

- A área requerida, conforme requerimento é de 03,00 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia de Cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de agricultura de subsistência.

- Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

- O rendimento lenhoso total, calculado em vistoria foi de 60,00 M³, ou seja, 20,00 M³ de lenha/ha;

- O material lenhoso será para consumo doméstico;

- A vegetação da área requerida 03,00 ha é caracterizada como Cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

- Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, pau d'óleo, tingui, imbiruçu, murici, barbatimão, pau santo, dentre outros;

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares no interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;

- Apresenta vulnerabilidade natural: Alta;
- Apresenta Integridade da fauna: Muito Alta;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: Baixa;
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: Alta;
- Apresenta integridade da flora: Muito Alta.

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Recomendações:

A área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 03,00 ha para a implantação do empreendimento, Agricultura de subsistência, mantendo o restante da vegetação em sucessão natural, possuindo 68,53 % de vegetação nativa;

Recomendações:

- a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento.
- c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carreadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.
- d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.
- e) Não possui árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo com a legislação vigente. Não possui pequizeiros.

8. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso COM DESTOCA, em uma área de 03,00 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia de Cerrado, com rendimento lenhoso total de 60,00 M³, que será para Consumo próprio, propriedade denominada Fazenda " Córrego do Miguel ", de propriedade do senhor Benedito Luiz da Conceição tendo como responsável mediante contrato o senhor Benedito Luiz Santana.

De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha

9. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para intervenção, comercialização e implantação da cultura desejada (agricultura de subsistência), objeto do requerimento.

**Arquivo Fotográfico:
Intervenção Ambiental Requerida**

FOTO ABAIXO—AREA RESERVA LEGAL



FOTO ABAIXO—AREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL



FOTO ABAIXO---INTERVENÇÃO AMBIENTAL



13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Hélio de Campos Valadares

MASP: 0863477-6

N.R.R.A. Capelinha

14. DATA DA VISTORIA

21/08/2013

DATA PARECER TECNICO 28/08/2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Considerando que o Processo Administrativo **se encontra devidamente instruído, conforme** Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013

Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º **0000000000/0000**.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nome do Analista Jurídico

MASP: ...

Supram Jequitinhonha

17. DATA DO PARECER JURÍDICO

00/00/0000



Nota Jurídica nº. 038/2014

Indexado ao(s) Processo(s) Nº.: 14010001025/13

Requerente: Benedito Luiz Santana

CPF: 490.901.866-20

Objeto: Requerimento de supressão de 3,00 há de cobertura vegetal nativa com destoca e demarcação de 12,48 ha de área de Reserva Legal.

Bioma: Cerrado.

Local da Posse: Fazenda Córrego do Miguel – Turmalina - MG

Instrumento comprobatório da posse: Declaração de Posse Mansa e Pacífica (fl.15) e Carta de Anuência dos Confrontantes (fl.16).

Área total da Posse: 54,96 ha.

Área de Reserva Legal a ser demarcada: 12,48 ha.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais: fl. 27.

Projetos apresentados:

- Plano Simplificado de Utilização Pretendida (fls.24)

Reposição Florestal: do responsável pela intervenção (fl.02).

Núcleo Responsável: NRRRA - Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares - Masp. 1107056-2

Normas observadas para a análise:

Resolução Conjunta SEMAD/ IEF/FEAM nº. 1919 de 2013; Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, Lei Florestal nº. 20.922/2013.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento protocolizado pelo Sr. Benedito Luiz Santana, perante o NRRRA de Capelinha, **objetivando a concessão de documento autorizativo para a supressão de 3, 00 ha de vegetação de espécie nativa com destoca em uma posse rural denominada “Fazenda Córrego do Miguel”, localizada na zona rural do município de Turmalina/MG,** com a finalidade de implantação de cultura de mandioca, conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida, acostado às fls.24/26 dos autos.

Pleiteia, ainda, a **demarcação de 12,48 há de área de Reserva Legal no imóvel,** o qual possui uma área total de **54,96 ha.**



Ressalta-se que o material lenhoso advindo da exploração, caso autorizada, será utilizado na própria propriedade e a reposição florestal será de responsabilidade do responsável pela intervenção, conforme informado no requerimento de fl.02.

Eis o relato suficiente dos fatos.

II – ANÁLISE

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Resolução Conjunta Semad/IEF n° 1905/2013, editada nos termos da Lei Florestal n°. 20.922 de 2013.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo e protetivo, como requerimento (fl.02), FCE e FOBI (fls.03/08), procuração para o seu representante (fl.13), documentos pessoais (fls.08/09), e demais documentos exigidos para a correta instrução do processo.

Quanto à demarcação da área de Reserva Legal, apresentou o Requete documentos aptos a demonstrar a posse rural do imóvel em questão, como Declaração de Posse Mansa e Pacífica (fl.15) e Carta de Anuência dos Confrontantes (fl.16). Conforme Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal – Área de Posse, anexo aos autos, será demarcada uma área de 12,48 ha, a qual deverá ser registrada junto ao Cartório de Títulos e Documentos, por se tratar de posse. A área demarcada respeita o limite mínimo da legislação para área destinada a Reserva Legal (área não inferior a 20% do total da posse).

Consta, ainda, contrato de arrendamento rural ininterrupto, através do qual o requerente obtém o direito de cultivo na propriedade pertencente ao Sr. Benedito Luiz da Conceição (fls. 11/13).

Observa-se que a propriedade ora em estudo possui outras áreas com implantação de mandioca, eucalipto, pastagem e pomar, somando um total de 16,93 há de manejo do solo, além dos 3,00 requeridos nos autos do presente processo. Nas imagens de satélite, pode-se constatar que em 2008 já haviam tais intervenções. Desta forma, ressalta-se a necessidade de se apresentar o inventário florestal para qualquer intervenção adicional que se pretender realizar na propriedade.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único de fls. 31/35, manifestação favorável à viabilidade ambiental da supressão da vegetação requerida.

III – DA CONCLUSÃO

Isto posto, e

Considerando que processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;



Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente;

Considerando que a área de reserva legal encontra-se demarcada dentro dos limites disposto na legislação vigente;

Considerando que a vegetação a ser suprimida encontra-se inserida no bioma Cerrado e não existe impedimento legal para a sua intervenção;

Considerando a existência de parecer técnico concluindo pela viabilidade ambiental.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual pela possibilidade jurídica de atender ao que se requer, submetendo-se, portanto, o pedido, à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere o pedido de supressão de **3,00 ha** de vegetação nativa com destoca, conforme prevê a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1905/2013¹.

Por fim, caso a intervenção seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1. Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
2. Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal.
3. Exigir a comprovação do registro do Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal – Área de Posse, - junto a Cartório de Títulos e Documentos.

É o parecer,

Diamantina, 01 de janeiro de 2014.

Rosane de Moraes
Diretoria de Controle Processual
SUPRAM Jequitinhonha

¹ Art. 16 - Compete à Comissão Paritária - COPA do Copam autorizar as seguintes intervenções ambientais, quando não integradas ao processo de licenciamento ambiental:

I - supressão de cobertura vegetal nativa com destoca ou sem destoca para uso alternativo do solo;